



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

SUBSTITUIÇÃO DO PLO 2023- AUTORIZA CONVENIO COM O MAPA

2 mensagens

procuradoria@vilhena.ro.gov.br <procuradoria@vilhena.ro.gov.br>
Para: Diretoria Legislativa <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

7 de julho de 2023 às 16:07

BOA TARDE

SEGUE PLO 2023- QUE AUTORIZA CONVENIO COM A UNIAO - MAPA.

REQUER A SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO ENVIADO DIA 6/6/23 PARA CORREÇÃO COM ERRO DE DIGITAL NO NÚMERO DE CARGOS, DE 3 PARA 2 - CARGO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE MODO A MANTER CONGRUENCIA COM O CUSTO APRESENTADO E QUE SEGUE EM ANEXO.

ATT.

DRA

MARCIA

**3 anexos**

REQUERIMENTO SEMAGRI.pdf
97K

OFICIO 257 2023.pdf
218K

PLO 2023- AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM O MAPA ALTERADO 7-7-23.pdf
398K

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>
Para: procuradoria@vilhena.ro.gov.br

10 de julho de 2023 às 06:53

Bom dia.
Recebido.

Atenciosamente,

Mariane Bellei
Diretoria Legislativa - CVMV

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº 6.721 /2023



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Ordinária, que autoriza o Poder Executivo a firmar ajuste, convênio, termo de cooperação técnica ou instrumento congêneres com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA com a finalidade de realizar a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Município.

Esclarece-se que a referida propositura visa adequar a legislação municipal, as demandas de inspeção sanitária provenientes do ajuste do Município com a União Federal, através com o Mapa, pois, mais recentemente a unidade frigorífica local fora habilitada a ampliar as exportações para a China, o que exige que ela realize suas atividades, inclusive aos sábados, realidade que reflete diretamente em desenvolvimento para a região.

Neste sentido, propõe-se a criação de 2 (dois) postos de trabalho de médico veterinário, profissionais que atuaram na execução da avaliação documental, na realização de exame visual, na verificação do comportamento, do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública e outros procedimentos.

Em contrapartida, se observou que devido às exigências do ajuste com o Mapa e a realidade do mercado nacional e internacional que não há mais necessidade de manutenção do atual quantitativo de postos de trabalho temporário, na modalidade agente de inspeção I, razão pela qual se propõe aqui a extinção das referidas vagas, o que resultará na redução significativa dos custos que o ente municipal tinha como o ajuste celebrado com o a União Federal, conforme demonstrado a seguir:

CUSTO ATUAL

<i>AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I</i>	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 32 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 32 VAGAS
Vencimento Básico	2.000,00	64.000,00	24.000,00	768.000,00
Adicional por Insalubridade	250,00	8.000,00	3.000,00	96.000,00
Auxílio Alimentação	500,00	16.000,00	6.000,00	192.000,00
Provisionamento 1/3 de Férias (mensal)	76,38	2.444,20	916,58	29.330,40
Provisionamento 13º Salário (mensal)	229,17	7.353,33	2.750,00	88.000,00
TOTAL BRUTO	3.055,55	97.777,53	36.666,58	1.173.330,40
INSS Empregador (22,8074%)	627,20	20.070,51	7.526,44	240.846,14
INSS Empregador 1/3 de Férias (22,8074%)	17,42	557,46	209,05	6.689,50
INSS Empregador 13º Salário (22,8074%)	52,27	1.672,54	627,20	20.070,51
CUSTO MENSAL	3.752,44	120.078,05	45.029,27	1.440.936,56

CUSTO FUTURO

<i>AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I</i>	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 02 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 02 VAGAS
Vencimento Básico	2.000,00	4.000,00	24.000,00	48.000,00
Adicional por Insalubridade	250,00	500,00	3.000,00	6.000,00
Auxílio Alimentação	500,00	1.000,00	6.000,00	12.000,00
Provisionamento 1/3 de Férias (mensal)	76,38	152,76	916,58	1.833,15
Provisionamento 13º Salário (mensal)	229,17	458,33	2.750,00	5.500,00
TOTAL BRUTO	3.055,55	6.111,10	36.666,58	73.333,15
INSS Empregador (22,8074%)	627,20	1.254,41	7.526,44	15.052,88
INSS Empregador 1/3 de Férias (22,8074%)	17,42	34,84	209,05	418,09
INSS Empregador 13º Salário (22,8074%)	52,27	104,53	627,20	1.254,41
CUSTO MENSAL	3.752,44	7.504,88	45.029,27	90.058,53





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 02 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 02 VAGAS
Vencimento Básico	4.305,00	8.610,00	51.660,00	103.320,00
Adicional por Insalubridade	250,00	500,00	3.000,00	6.000,00
Auxílio Alimentação	500,00	1.000,00	6.000,00	12.000,00
Provisionamento 1/3 de Férias (mensal)	140,40	280,81	1.684,83	3.369,66
Provisionamento 13º Salário (mensal)	421,25	842,50	5.055,00	10.110,00
TOTAL BRUTO	5.616,65	11.233,31	67.399,83	134.799,66
INSS Empregador (22,8074%)	1.152,91	2.305,83	13.834,97	27.669,94
INSS Empregador 1/3 de Férias (22,8074%)	32,02	64,04	384,27	768,53
INSS Empregador 13º Salário (22,8074%)	96,08	192,15	1.152,91	2.305,83
CUSTO MENSAL	6.897,67	13.795,33	82.771,98	165.543,96

CARGO	VAGAS	TOTAL
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	32	1.440.936,56
		1.440.936,56 <i>Custo Atual</i>
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	2	90.058,53
MEDICO VETERINARIO	2	165.543,96
		255.602,49 <i>Custo Futuro</i>

1.185.334,07 *Redução Economia*

Com a alteração solicitada o Município irá economizar **R\$ 1.185.334,07** (Um milhão cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos) e atenderá o primeiro termo aditivo do acordo de cooperação técnica nº 06/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA e o Município de Vilhena/RO, visando mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

Como se vê, o custo demonstra que não haverá impacto orçamentário e financeiro a ser demonstrado, havendo, ao contrário economia calculada em R\$ 1.185.334,07 (um milhão cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e sete centavos).

Dito isto, requer-se a votação desta propositura pelo rito do Regime de Urgência, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista a proximidade do segundo semestre do ano corrente e do recesso legislativo, bem como a necessidade de garantir a presença do médico veterinário durante todo o período de funcionamento da atividade sujeita a fiscalização sanitária.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 0.721, DE 6 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio ou instrumento congêneres com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA com o objetivo de realizar a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em seus limites territoriais.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo de que trata o **caput** deste artigo, o Município poderá celebrar convênio ou instrumento similar com empresa ou entidade local que atue sob a tutela, supervisão e/ou fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando à execução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º Para a finalidade de que trata o **caput** do art. 1º desta Lei, o Município poderá contratar profissionais pelo regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme quantitativo e valores constantes no Anexo I desta Lei.

§ 1º As contratações de que trata o **caput** deste artigo serão realizadas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e para atender o convênio de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º Os servidores, que já possuem vínculo de qualquer natureza com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas subsidiárias e controladas, não poderão ser contratados na forma prevista no **caput** deste artigo, sob pena de responsabilização na esfera administrativa e devolução dos valores pagos.

Art. 3º Fica vedado ao profissional contratado com base nesta Lei o exercício de atribuições, funções ou encargos não previstos no Anexo II desta Lei e/ou no contrato de trabalho e a nomeação ou a designação, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade que lhe deu causa.

Art. 4º Os contratos firmados nos termos desta Lei extinguir-se-ão pelo término do prazo contratual ou por iniciativa das partes, sem direito a indenizações.

Parágrafo único. A extinção do contrato celebrado com base nesta Lei, a pedido de qualquer das partes, deverá ser comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.580, de 18 de fevereiro de 2013, a Lei nº 4.896, de 4 de maio de 2018 e a Lei nº 5.758, de 4 de maio de 2022.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 6.721, DE 6 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I

CONTRATO TEMPORÁRIO		
CONTRATO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
2	Médico Veterinário	R\$ 4.305,00
2	Agente de Inspeção Sanitária I	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Flori Cordeiro de Miranda Júnior, Prefeito Municipal de Vilhena, RO, em 07/07/2023, em 07/07/2023 - 13:18, e pode ser v
ido pelo QR Code ao

Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, em 07/07/2023, em 07/07/2023 - 13:18, e pode ser v
ido e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento>





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº 6.721, DE 6 DE JULHO DE 2023



ANEXO II

Contrato: Médico Veterinário.

Natureza: Contrato Temporário.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições

- ✓ verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate;
- ✓ executar a avaliação documental;
- ✓ realizar o exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública;
- ✓ realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção ante mortem;
- ✓ avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame; e
- ✓ outras atribuições previstas no contrato de trabalho.

Contrato: Agente de Inspeção Sanitária I

Natureza: Contrato Temporário.

Carga horária: 40 horas semanais.

- ✓ verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários;
- ✓ manter o controle permanente da qualidade da água do abastecimento industrial; e
- ✓ atuar, sob supervisão do Médico Veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção postmortem;
- ✓ conferir e arquivar planilhas de autocontrole;
- ✓ conferir Guias de Trânsito Animal - GTA, escala de abate e os documentos de rastreabilidade;
- ✓ conferir e arquivar os Certificados Sanitários Nacionais Expedidos e Recebidos observando a habilitação dos mesmos, como também dos Certificados Sanitários Internacionais;
- ✓ incluir no SIGSIF - Sistema de informações Gerais do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, mapas estatísticos diários;
- ✓ registrar o controle de emissão de certificados sanitários e lacres;
- ✓ controlar e solicitar confecção de formulários contínuos (certificados sanitários) e lacres metálicos;
- ✓ realizar coletas e envio de água, envio de amostras fiscais e envio de tronco encefálico para análise laboratorial, como também controlar o recebimento dos laudos das mesmas;
- ✓ acompanhar no SISRES – Sistema de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, os sorteios das análises do PNCR – Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes, e enviar aos laboratórios;
- ✓ acompanhar no SIGSIF a publicação de Circulares;
- ✓ controlar o recebimento de processos e despachos dos mesmos;
- ✓ controlar a emissão de Ofícios e Memorandos Expedidos e arquivos as vias protocoladas;
- ✓ arquivar e manter controle dos processos de rotulagens aprovados; e
- ✓ outras atribuições previstas no contrato de trabalho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

